



**PORTARIA Nº 091/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS PARA MANDATO DE 03/01/2022 A 31/12/2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Corda, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica.

CONSIIDERANDO o regime republicano, necessariamente democrático;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da isonomia E DA PROBIDADE;

CONSIDERANDO a legislação infraconstitucional contida na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujas disposições foram parcialmente alteradas pelas Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº. 9.648, de 27 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da licitação para os órgão do serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, definida na norma fundamental contida no Art. 37, XXI da Constituição, verbis:

“ART. 37...

I-...

XXI – ressalvados, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

RESOLVE criar Comissão de licitação permanente, para aquisição de bens e serviços para esta Câmara Municipal, nas condições a seguir estipuladas:

a) A Comissão de Licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitações e ao cadastramento de licitantes;

b) A Comissão de Licitação será constituída de 3 (três) membros, sendo eles servidores qualificados pertencentes aos quadros dos órgãos da Administração desta casa Legislativa;

c) Os membros da Comissão de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente, estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão;

[assinatura]



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

d) A vestidura dos membros da Comissão permanente não excederá a 1 (um) ano, vedado o recondução da totalidade dos seus membros para mesma Comissão no período subsequente;

e) São atribuições da Comissão Permanente de licitação

I – dirigir e julgar todas as licitações;

II – abrir os envelopes-habilitação técnica, analisar e julgar a documentação de habilitação neles contida e apresentada pelos respectivos licitantes;

III – abrir os envelopes-proposta técnica, analisar e julgar a proposta técnica apresentada por cada um dos licitantes;

IV – abrir os envelopes-proposta financeira, analisar e julgar a proposta financeira apresentada por cada um dos licitantes;

V – rever, mantendo ou alterando, a decisão manifestada, em razão de recurso interposto dos termos da Lei Federal das licitações e Contratos da Administração Pública;

VI – promover diligências no interesse do procedimento licitatório;

VII – receber recursos contra atos de sua competência, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal;

VIII – decidir sobre os casos omissos.

f) São nomeados para o exercício inicial de 03/01/2022 a 31/12/2022, os servidores abaixo relacionados:

I – Thiago Felipe da Silva de Sousa; (Presidente).

CPF: 059.478.243-02

II – Matheus Carneiro dos Santos; (Secretario).

CPF: 609.443.463-32

III – Davi Silva Ventura; (Membro).

CPF: 060.626.803-02

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, 03 DE JANEIRO DE 2021.

Aurean de Lima Barbalho  
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Corda - MA